



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

003

PROJETO DE LEI Nº 01/94 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1994

**"DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO  
COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODA  
GEM (DER), PARA O FIM QUE ESPECIFICA."**

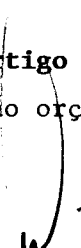
**RUBENS FURLAN**, Prefeito do Município de Barueri, usando -  
das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele san-  
ciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar -  
convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo -  
(DER), objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e dupli-  
cação da SP-312, trecho compreendido entre o Km 32+080m e o Km 32+837,54m.

**Artigo 2º.** Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a rea-  
lizar as despesas decorrentes da participação do Município na avença:

- a) com a declaração de utilidade pública das áreas necessá-  
rias, desapropriando-as amigavelmente ou, na impossibi-  
lidade, imitando-se na posse, mediante autorização judi-  
cial, em ação própria, e transferindo, a final, ao DER,  
livres e desembaraçadas de quaisquer ônus;
- b) com a implantação da sinalização e fiscalização adequa-  
das ao tráfego;
- c) com a remoção de linhas aéreas e/ou subterrâneas que  
porventura impeçam ou dificultem a execução dos servi-  
ços;
- d) com a execução das obras e serviços objeto do convênio,  
conforme estabelecido no artigo anterior;
- e) com a responsabilidade pelos ônus e ressarcimento, a  
que título for, por danos de qualquer natureza, causa -  
dos não só ao bem público, mas também a terceiros e ao  
usuário.

**Artigo 3º.** As despesas com a execução desta lei correrão -  
por conta de dotação orçamentária específica, suplementada se necessário.





# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

004

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

As comissões Permanentes desta Câmara para emitir Parecer a respeito, dentro do prazo legal

Em 7 de 12 de 94.  
OK   
Presidente

  
RUBENS FURLAN

Prefeito Municipal

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar.

Em 28 de 02 de 94  
  
Presidente